

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Guadalupe, 36, nesta cidade de São Paulo; Helio Fava, brasileiro, casado, perito — contador, residente e domiciliado à rua São Vicente de Paula, 78 — 7.º andar, apartamento 71, nesta cidade de São Paulo; Alfieri Cesar Losso, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Rosa e Silva, 293, nesta cidade de São Paulo; Henrique Tavares da Silva, brasileiro, viúvo, jornalista, residente e domiciliado à avenida Nove de Julho, 210, nesta cidade de São Paulo; Mario Sinatolli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Barão de Ladário, 790, apartamento 51; — Krikor Bedros Jimbachian, de nacionalidade libanesa, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à rua Afonso Pena, 247, apartamento 81, nesta cidade de São Paulo, portador da carteira de identidade modelo "19" Registro Geral número 2.619.147; Artin Koutoulian, de nacionalidade libanesa, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Corrêa de Mello, 213, nesta cidade de São Paulo, portador da carteira de identidade modelo "19" Registro Geral número 970.456; Estepan Bojikian, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à rua Três Rios, 434, 2.º andar, nesta cidade de São Paulo; Josel Gottlieb, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora de Lourdes, 150, nesta cidade de São Paulo; Alexandre Moreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Prates, 408, casa 5, nesta cidade de São Paulo. Os três primeiros nomeados, são os únicos e atuais sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de Malharia Montriot Ltda., sediada à rua Prates, 217 e à rua dos Italianos 1.225, nesta cidade de São Paulo, com o capital social de Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) totalmente subscrito e integralizado, estando o contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 172.553, em sessão de 19 de outubro de 1954, e alterações arquivadas sob os números 187.519 — 190.809 e 265.534, em sessões de 22 de novembro de 1955 — 10 de fevereiro de 1956 e 11 de novembro de 1960, respectivamente. Pelos Presentes foi aclamado por unanimidade para presidir os trabalhos o senhor Pedro Grzywacz Jult, que aceitou a incumbência, convidando a mim, Isidoro Jacobo Grzywacz, para secretário, ficando assim constituída a mesa diretiva dos trabalhos. Inicialmente, declarou o senhor Presidente que, conforme já era do conhecimento geral de todos os presentes, o objetivo da reunião, era discutir e deliberar sobre a admissão de novos sócios na atual sociedade e posteriormente a transformação da mesma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima e, nestas condições e na melhor forma de direito, por este instrumento, os presentes sócios resolvem de pleno e comum acordo, como de fato resolvido tem o seguinte: — que o capital social no valor total de Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) pertencente aos atuais sócios componentes da sociedade, está assim distribuído: Pedro Grzywacz Jult, Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e Manuel Grzywacz Birenbaum, Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e com a anuência comum e recíproca, os sócios resolvem elevar o capital social para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em — 30.000 — (trinta mil) cotas de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo que, para o aumento de Cr\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) concorreram os atuais sócios e mais os seguintes que, nesta data são admitidos na sociedade na qualidade de sócios cotistas a saber: — José Grzywacz Birenbaum; Pedro Zaborowski; Israel Aron Hirsberg; Henrique Nisencwajg; Didja Nisencwajg; Vicentino Ianni; Szulim Nisencwajg; Gabriel de Mello; Helio Fava; Alfieri Cesar Losso; Henrique Tavares da Silva; Mario Sinatolli; Krikor Bedros Jimbachian; Artin Koutoulian; Estepan Bojikian; Josel Gottlieb e Alexandre Moreira de Souza, todos já individualmente qualificados na inicial desta Ata. — Que o aumento do capital social é subscrito e integralizado totalmente pelos sócios nas seguintes proporções e formas: — Pedro Grzywacz Jult, que já é titular de — 1.500 — (mil e quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) subscrive mais — 2.500 — (duas mil e quinhentas) cotas, integralizando-as com o valor de seu crédito em

contas correntes, perfazendo assim o valor total da sua parte de capital na sociedade de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); Isidoro Jacobo Grzywacz, que já é titular de — 1.500 — (mil e quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) subscrive mais — 1.000 — (mil) cotas, integralizando-as com o valor de seu crédito em contas correntes no valor de Cr\$ 770.844,20 (setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) e ainda Cr\$ 229.155,80 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) em moeda corrente, perfazendo assim o valor total da sua parte de capital na sociedade de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Manuel Grzywacz Birenbaum, que já é titular de — 750 — (setecentas e cinquenta) cotas no valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) subscrive mais — 1.000 — (mil) cotas, integralizando-as com o valor de seu crédito em contas correntes no valor de Cr\$ 770.844,00 — (setecentos e setenta mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) e ainda a soma de Cr\$ 229.155,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros) em moeda corrente, perfazendo assim o valor total da sua parte de capital na sociedade de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros); José Grzywacz Birenbaum, subscrive — 1.750 — (mil setecentas e cinquenta) cotas no valor de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros) — integralizando-as neste ato em moeda corrente; Pedro Zaborowski, subscrive — 2.000 (duzentas mil) cotas no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), integralizando-as neste ato em moeda corrente; Israel Aron Hirsberg, subscrive — 2.000 — (duas mil) cotas no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Henrique Nisencwajg, subscrive — 1.000 — (mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Didja Nisencwajg, subscrive — 1.000 (mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Vicentino Ianni, subscrive — 1.000 (mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Szulim Nisencwajg, subscrive — 1.000 (mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Gabriel de Mello, subscrive — 500 (quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Helio Fava, subscrive — 500 (quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Alfieri Cesar Losso, subscrive 500 (quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Henrique Tavares da Silva, subscrive 500 (quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Mario Sinatolli, subscrive 1.000 (mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Krikor Bedros Jimbachian, subscrive 2.000 (duas mil) cotas no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Estepan Bojikian, subscrive — 2.000 (duas mil) cotas no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Josel Gottlieb, subscrive 2.000 (duas mil) cotas no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente; Alexandre Moreira de Souza, subscrive 1.000 (mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizando-as neste ato em moeda corrente. Na forma da lei a responsabilidade dos sócios cotistas é limitada à importância total do capital social. Declarou a seguir o senhor Presidente que, os sócios ora reunidos, representando a totalidade do capital social, resolvem transformar, como de fato transformaram, tem por força desta Assembleia, a sociedade por cotas de responsabilidade limitada — Malharia Montriot Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação social de Malharia Montriot S.A., conservan-

do a sociedade o mesmo capital da sociedade em transformação, isto é, Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, o qual se considerará dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, comuns, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, distribuídas entre os sócios nas mesmas proporções que lhes cabe na sociedade Malharia Montriot Ltda., de modo a ficarem mantidas, como de fato, ficam, as partes de capital que cada sócio possui na sociedade anterior, partes essas que, ora se convertem em ações representativas do capital da sociedade anônima, a saber: Pedro Grzywacz Jult, recebe 4.000 (quatro mil) ações no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) — Isidoro Jacobo Grzywacz, recebe 2.500 (duas mil e quinhentas) ações no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Manuel Grzywacz Birenbaum, recebe — 1.750 — (mil setecentas e cinquenta) ações no valor de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros); José Grzywacz Birenbaum, recebe — 1.750 — (mil setecentas e cinquenta) ações no valor de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros); Pedro Zaborowski, recebe — 2.000 — (duas mil) ações no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Israel Aron Hirsberg, recebe — 2.000 — (duas mil) ações no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Henrique Nisencwajg, recebe — 1.000 — (mil) ações no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Didja Nisencwajg, recebe — 1.000 — (mil) ações no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Vicentino Ianni, recebe — 1.000 — (mil) ações no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Szulim Nisencwajg, recebe — 1.000 — (mil) ações no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Gabriel de Mello, recebe — 500 — (quinhentas) ações no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Helio Fava, recebe — 500 — (quinhentas) ações no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Alfieri Cesar Losso, recebe — 500 — (quinhentas) ações no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Henrique Tavares da Silva, recebe — 500 — (quinhentas) ações no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Mario Sinatolli, recebe — 1.000 — (mil) ações no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Krikor Bedros Jimbachian, recebe — 2.000 — (duas mil) ações no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Artin Koutoulian, recebe — 2.000 — (duas mil) ações no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Estepan Bojikian, recebe — 2.000 — (duas mil) ações no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Josel Gottlieb, recebe — 2.000 — (duas mil) ações no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Alexandre Moreira de Souza, recebe — 1.000 — (mil) ações no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Ficará igualmente mantido o mesmo objeto social, sede, mantendo a sociedade anônima ora constituída sem qualquer quebra de continuidade, todas as obrigações e direitos que integram o ativo e o passivo da anterior sociedade, isso de conformidade com o balanete de verificação levantado a 30-9-1962, reconhecido e ratificado plenamente em todos os seus valores que, estão ali expressos, sendo esse demonstrativo uma exposição inequívoca, real e exata da sociedade. — Deseja a seguir o senhor Presidente que, em se tratando, como de fato se trata de uma simples transformação jurídica da sociedade nos termos do artigo 143, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e achando-se subscrito e integralizado o capital social, não se faz necessário qualquer depósito prévio de capital. — Em seguida pelo senhor Presidente, foi dito que, a sociedade anônima Malharia Montriot S.A., reu-se a partir por diante, pelos Estatutos Sociais abaixo transcritos, os quais já foram aceitos, aprovados, uma vez lidos e discutidos, bem como assinados por todos os presentes que ora expressamente ratificam. — Estatutos Sociais da Malharia Montriot S.A. — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração. — Artigo 1.º — A denominação social de — Malharia Montriot S.A. — fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável. — Artigo 2.º — A sociedade tem sede e foro nesta cidade de São Paulo à rua Prates, 217 e à rua dos Italianos, 1.225. — Parágrafo único: — A Diretoria, quando as circunstâncias sociais o indicarem, poderá a seu critério,

abrir, manter, extinguir filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro. Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto a indústria de malharia, beneficiamento de fios e afins. — Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. — Capítulo II — Do Capital e das Ações. — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000 (trinta mil) ações de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, ordinárias, comuns ao portador; a) as ações poderão ser convertidas em nominativas ou reconvertidas, a vontade de seu possuidor que, pagará todas as despesas necessárias a conversão e a emissão de novos títulos; b) — cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral; c) o capital social, poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, tendo os acionistas a preferência na subscrição das novas ações na proporção das que possuem na ocasião; d) a sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos representativos das ações, os quais conterão obrigatoriamente as assinaturas de dois Diretores. — e) — as ações enquanto não integralizadas totalmente, entender-se-ão nominativas. — Capítulo III — Da Administração — Artigo 6.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos, os quais terão as seguintes denominações: Diretor Presidente; Diretor Superintendente; Diretor Comercial e Diretor Técnico. Parágrafo primeiro — Fim do prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores, eleitos dentro do prazo legal. Parágrafo segundo — Para garantia de sua gestão cada um dos Diretores, cautionará com ações da sociedade, próprias ou não, caução essa que subsistirá enquanto à Assembleia Geral não houver aprovado todos os atos e contas da respectiva gestão. O ato da caução, valerá pela posse e investidura do cargo automaticamente. Os Diretores serão remunerados com honorários aprovados pela Assembleia Geral e mais uma percentagem estabelecida pela mesma Assembleia que aprovar suas contas, respectivo o que dispõe o Artigo 134, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Artigo 7.º — A Diretoria tem poderes e atribuições que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento da sociedade e atribuições decorrentes destes estatutos legais: a) — fazer cumprir os Estatutos Sociais e as resoluções das Assembleias Gerais; b) — fixar as normas de administração e superintendência dos negócios sociais. Compete particularmente ao Diretor Presidente: a) direção geral da sociedade, podendo para tanto, usar de todos os poderes em direito permitidos e conferidos pela lei, a fim de assegurar o regular funcionamento da sociedade; b) — fazer executar as resoluções das Assembleias Gerais; c) — deliberar sobre todos os negócios não afetados às Assembleias Gerais e não previstos nestes Estatutos, fazer a distribuição dos lucros de acordo os preceitos estatutários e resoluções da Assembleia Geral; d) — exercer qualquer das atribuições dos demais membros da Diretoria em suas ausências ou impedimentos; e) — nomear procurador, advogado ou ad-judicial, no limite de suas atribuições e poderes e, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos de mandato os atos e operações que poderão praticar; f) — convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria; g) — representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele e perante repartições públicas de qualquer natureza, autarquias e, perante qualquer terceiro particular ou não, assinando o que for necessário e de interesse da sociedade; — h) — organizar e apresentar à Assembleia Geral acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal o relatório da diretoria e o balanço geral das operações sociais, nos termos do artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. — Compete particularmente ao Diretor-Superintendente: a) — orientar e colaborar os projetos de resoluções, encaminhando-os ao Diretor-Presidente para apreciação e deliberação da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Diretoria o regulamento interno e a legislação vigente; b) — superintender as atividades da companhia, organizando os planos de trabalho e serviços, elaborando os relatórios e quaisquer projetos a serem apresentados à deliberação da Diretoria; c) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos. — Compete particularmente ao Direc-

tor-Comercial: a) — dirigir e controlar as compras e vendas de bens da e para a Companhia deliberadas pela Diretoria; b) — controlar a emissão de faturas e duplicatas, recibos e cheques, fornecendo os elementos para a escrituração do livro caixa; autorizando a efetivação dos pagamentos; substituir o Diretor-Superintendente em suas ausências ou impedimentos. — Compete particularmente ao Diretor-Técnico: a) — direção da parte técnica-industrial, controle geral da produção, estoques de matérias primas e produtos; b) elaboração dos mapas de controle de produção, aproveitamento da mão de obra; c) ordenar a admissão e demissão de operários dentro das necessidades e conveniências industriais; d) ter sob sua boa guarda e controle todos os maquinários e pertences; substituir o Diretor-Comercial, em suas ausências ou impedimentos. — Artigo 8.º — Todos os documentos que, impliquem na criação de responsabilidade pecuniária para a sociedade, inclusive cheques para a movimentação de contas em estabelecimentos de crédito, deverão obrigatoriamente ser assinados por dois dos Diretores, ou por procurador nomeado de acordo com poderes especificados no instrumento competente. — Artigo 9.º — Verificada uma vaga na Diretoria, os diretores remanescentes, nomearão um Diretor interino, que ocupará o cargo com todos os poderes e prerrogativas, até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária. — Capítulo IV — Das Assembleias Gerais — Artigo 10.º — A Assembleia Geral dos Acionistas, é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e atribuições que lhe são conferidas por lei. Artigo 11.º — As Assembleias Ordinárias, realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei, e as extraordinárias, quando forem regularmente convocadas, sendo presididas pelo Diretor-Presidente, o qual designará um dos acionistas presentes para servir como secretário. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 12.º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, que lhes fixará os respectivos vencimentos. Os poderes e as atribuições do Conselho Fiscal, são os definidos em lei, cabendo-lhes emitir parecer quando solicitados pela Diretoria. Capítulo VI — Do exercício social — Artigo 13.º — O exercício social, corresponderá ao ano civil, sendo o balanço geral das contas da sociedade, encerrado no último dia útil de cada ano. Dos lucros líquidos apurados, anualmente pelo balanço geral nos termos destes Estatutos e da legislação em vigor, serão feitas as seguintes deduções: 5% (cinco) por cento para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir o capital social, não podendo tal reserva ultrapassar de 20% (vinte) por cento do capital da sociedade; percentagem à Diretoria, conforme determina o artigo 6.º destes Estatutos Sociais, respeitadas as disposições legais sobre o assunto; o remanescente terá o destino deliberado pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Capítulo VII — Das disposições gerais — Artigo 14.º — Os acionistas poderão fazer representar nas Assembleias Gerais, por procuradores acionistas, investidos dos poderes especiais, desde que, depositem na sede da sociedade a respectiva procuração, com a antecedência mínima de três dias antes da data da Assembleia. — Capítulo VIII — Da liquidação da sociedade — Artigo 15.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 16.º — Essa Assembleia Geral, determinará a forma da liquidação da sociedade, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará durante esse período. Artigo 17.º — Os casos omissos destes Estatutos, serão regulados pelas leis vigentes, pelas deliberações da Diretoria, Conselho Fiscal ou Assembleias Gerais. Terminada a leitura dos Estatutos, o senhor Presidente submeteu os mesmos a discussão e em seguida a votação e não havendo nenhuma restrição, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir o senhor Presidente expôs aos presentes que, deveria ser procedida a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade para exercerem em seu primeiro mandato, fixando-se-lhes os respectivos honorários. — Submetido o assunto em discussão e a seguir a votação, verificou-se que foram eleitos por unanimidade: Diretor-Presidente, Pedro Grzywacz Jult, de nacionalidade uruguaia, casado, industrial; Diretor-Superintendente, Isidoro Jacobo Grzywacz, de nacionalidade uruguaia, casado, industrial; Diretor-Comercial, Manuel Grzywacz Bi-